



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de uso permanente, para atender a área verde do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTDE
1	1110041	PULVERIZADOR AGRÍCOLA (CANHÃO) TANQUE 600L; BARRA CENTRAL COM ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM TELESCÓPICA, PORTA BICOS ANTI GOTEJO E BICOS DE CERÂMICA; BOMBA DE PULVERIZAÇÃO COM PISTÕES BANHADOS A ÓLEO, COM CAMISAS DE CERÂMICA E VAZÃO DE 75 LITROS POR MINUTO; AUTO REABASTECIMENTO RÁPIDO, COMPOSTO POR COMANDO INDIVIDUAL DE 3 VIAS, MAIS VÁLVULA ANTI CONTAMINAÇÃO; SISTEMA DE AGITAÇÃO HIDRÁULICA DE CALDA POR VENTURI; FILTROS DE LINHA COM MALHA INOX DE SÉRIE, PARA EVITAR ENTUPIMENTO E DESGASTE DE BICOS; CHASSI ROBUSTO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ENROLADORES DE MANGUEIRAS DE 10 M E PISTOLAS ACOPLADAS AO COMANDO DE PULVERIZAÇÃO; COMANDO DE PULVERIZAÇÃO 3 VIAS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, EMBUTIDO AO TANQUE PRINCIPAL. UNIDADE.	UNIDADE	01
2	1002925	ROÇADEIRA COSTAL PORTÁTIL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORES, DOTADA DE MOTOR MONOCILÍNDRICO DE DOIS TEMPOS À GASOLINA, COM NO MÍNIMO DE 35 CM³ DE CILINDRADA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1.7KW(2.3 DIN-PS), ROTAÇÃO MÁXIMA DE 13.000 RPM E MÍNIMA DE 2.500 RPM, COMPOSTA DE CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE TRÊS PONTAS E CABEÇA DE CORTE COM DUAS LINHAS DE NYLON, ACOMPANHADA TAMBÉM DE ALÇA COM 5 PONTAS E CINTURÃO DUPLO.	UNIDADE	05
3	1080851	SOPRADOR COSTAL PORTÁTIL COM MOTOR A GASOLINA COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 KW	UNIDADE	02



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

		/ 4 CV; VAZÃO DE AR MÁXIMO, DE NO MÍNIMO 1720 M³/H; VELOCIDADE MÁX. DO AR DE PELO MENOS 90 M/S (324 KM/H); PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 12 KG; ROTAÇÃO MÁXIMA, DE NO MÁXIMO: 8000 RPM; ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA, DE NO MÍNIMO: 2500 RPM. UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL TÉCNICO E DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		
4	59800	MOTOSERRA MOTOR A DOIS TEMPOS, CILINDRADAS NÃO INFERIOR A 70.7 CM³, POTÊNCIA DE 3.9 KW, COM ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 12.500 RPM, SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, CONJUNTO DE CORTE, CORRENTE 3/8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 0,68 LITROS, E DO TANQUE DO ÓLEO NÃO INFERIOR A 0,36 LITROS, PESO APROXIMADO DE 6 KG, COMPRIMENTO DO SABRE DE 32 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	02
5	1109268	TRATOR CORTADOR DE GRAMA, EQUIPADO COM DECK DE CORTE DE MÍNIMO 97 CM, POTENCIA MINIMA DE MOTOR 19 HP, TIPO DE MOTOR MÍNIMO 4 TEMPOS -OHV, COM NO MÍNIMO 500CC CILINDRADAS, COM PARTIDA SEM AFOGADOR, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ACIONADA POR PEDAL E VOLANTE ERGONÔMICO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE DE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5,5 LITROS, LARGURA DE CURTE MÍNIMA DE 97 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 6 ESTÁGIOS (MANUAL), ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN: 38 MM, ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX: 102 MM, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARA-LAMA, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, CONECTOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA FACILITA A LIMPEZA DA PLATAFORMA DE CORTE; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE EM AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE NA LATERAL, PLATAFORMA DE CORTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, 2 TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE ESTAMPADA, OPERADOR POR PEDAL, VELOCIDADE DA MARCHA RÉ: 2.2 MPH, 1 CILINDROS, FARÓIS, ASSENTO	UNIDADE	02



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

		COM SENSOR DE PRESENÇA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL PROTETOR, HORÍMETRO. UNIDADE.		
--	--	---	--	--

1.2. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no Artigo 71 da Lei 13.303/2016;

1.3. O fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o lote;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A Justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD. (SIGADOC MT MTPAR-DIC-2023/00764)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;

3.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da presente licitação

3.2.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na formado disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/201

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

5. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de uso permanente para atender os serviços de jardinagem, paisagismo e manutenção da área verde do Parque Novo Mato Grosso, a ser adquirido mediante licitação, sendo por julgamento de menor preço por lote, através da plataforma: www.licitacoes-e.br

5.2. A licitação será realizada com modo de disputa aberta.

5.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 dias

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **02 (dois) dias úteis** contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única;
- 8.2. A entrega deverá ser feita no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, ou em outro local definido pela Contratante;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.3. Os equipamentos entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específico deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;
- 8.4. O transporte e descarregamento dos equipamentos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;
- 8.5. Os equipamentos deverão ser entregues, quando couber, acondicionado de forma adequada, em embalagem original e lacrada, sem avarias, contendo informações claras, corretas, precisas em língua portuguesa, especificando: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;
- 8.6. Não serão aceitos equipamentos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida nesse Termo de Referência;
- 8.7. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.8. Os equipamentos: roçadeira, soprador, motosserra e trator cortador de grama a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo fabricante. Caso não se encontre mais disponível no mercado quando do pedido de entrega, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da Contratante e desde que sejam compatíveis com os equipamentos já entregues anteriormente;
- 8.9. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada. Os novos modelos deverão ser submetidos à teste de conformidade e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue;
- 8.10. Os equipamentos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 8.10.1. às normas e especificações constantes nesse Termo de Referência;
 - 8.10.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 8.11. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 8.12. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.13. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após verificação da quantidade/qualidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.14. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação do fornecimento deve ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 10.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
- 10.1.3. Por inexecução parcial como entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar será aplicada multa de 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 10.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 11.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 11.11. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

11.11.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

11.11.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

11.11.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

11.11.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

11.11.4. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo ser reparados ou substituídos os equipamentos, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

12.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos;

12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1779

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Fonte: 1.759.0137

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 16.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 16.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

18. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 18.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. Da legislação;
- 19.2. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
- 19.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR;
- 19.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 19.5. Lei Estadual nº 7.692, de 2002



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Mônica Costa Campos Corrêa
Analista Administrativo

Validado:

Antônio Jonatan Lima Setúbal
Coordenador de Divisão

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 13/04/2023 às 10:16:47.
Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / DIV-ORCAC - 12/04/2023 às 11:22:49 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 12/04/2023 às 15:44:05.
Documento Nº: 8114771-5160 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8114771-5160>



MT-PARDIC202301231